



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 915, DE 01 DE JULHO DE 2010

Substitui anexos e demonstrativos contábeis da Lei n. 866, de 10 de julho de 2009.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei se substitui anexos e demonstrativos contábeis da Lei n. 866, de 10 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de julho de 2.010.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária